



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 036/2025

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 114/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	6703	151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43.3 CM, LARGURA MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9 KG, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.	Unid	10,00	79,00	790,00
2	5448	404097-0	ALICATE DE CRIMPRAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ 12(6X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONECOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM². COR AZUL OU PRETO. MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO.	Unid	2,00	69,00	138,00
3	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MINIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20,00	107,35	2.147,00
4	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	4,02	80,40
5	5817	00033330	BATERIA 45A EXTERNA TIPO AUTOMÓTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA	Unid	5,00	634,00	3.170,00
6	6363	399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	35,00	350,00
7	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15,00	354,00	5.310,00
8	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES	Unid	15,00	212,00	3.180,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



9	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30,00	412,84	12.385,20
10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	150,00	4,75	712,50
11	6708	0007089	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	1,75	350,00
12	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	150,00	4,54	681,00
13	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULLHD DE 1080p, CONECTORES DE SAÍDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DISPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFERENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB	Unid	5,00	896,50	4.482,50
14	6335	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	20,00	58,13	1.162,60
15	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	8,00	115,50	924,00
16	6891	78943	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	276,00	2.760,00
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	257,00	2.570,00
18	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	10,00	445,00	4.450,00
19	6892	365205-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE UTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Unid	10,00	906,00	9.060,00
20	5820	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Unid	25,00	379,45	9.486,25



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



21	4918	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - IMPRESSORA (FRENTE E VERSO), SCANNER E COPIADORA, COM ADF PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS, CICLO MENSAL APROXIMADO DE 10.000-PGS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE: 25 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 200 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0 E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE MÍNIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MÍDIA: PAPEL COMUM DE A2 A A5, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, CARTÕES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, GARANTIA: 12 MESES, MARCA E MODELO ACEITÁVEL BROTHER DCP - L2540DW PADRÃO DO DEPARTAMENTO. ACOMPANHA CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Unid	5,00	3.302,50	16.512,50
22	4028	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio ion mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. MODELO ACEITÁVEL ZEBRA 521 PADRÃO DO DEPARTAMENTO. Garantia Mínima de 12 meses. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26	Unid	6,00	11.060,00	66.360,00
23	6893	00084199	MEMÓRIA 32GB DDR4 2666MHZ COMPATÍVEL COM PLACA MAE LGA1151 COM PROCESSADORES DE 9ª GERAÇÃO	Unid	20,00	615,00	12.300,00
24	6895	176896-4	MEMÓRIA 16GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 500662-B21 - 501536-001	Unid	20,00	424,90	8.498,00



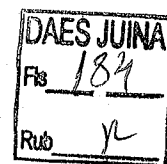
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



25	6894	360882-4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO, SSD DE 480GB, PLACA MÃE H310-SG LGA 1151 MEMÓRIA DDR4 32GB, FONTE BIVOLT 500W, PLACA DE VIDEO ONBOARD INTEL HD GRAPHICS, POSSUIR ENTRADAS DE VGA, DVI, E HDMI, USB 2.0 E USB 3.0, LAN DE REDE 10/100/1000, MONITOR DE 23 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 Garantia Mínima de 12 meses.	Unid	10,00	3.213,62	32.136,20
26	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO: MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD), LED, TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1, ACOMPANHA: CABOS, BASE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid	10,00	960,00	9.600,00
27	6898	00010654	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FREQÜÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	15,00	86,00	1.290,00
28	1074	148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MÍNIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	32,00	480,00
29	4923	00032210	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAÍDA 1.400 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	2,00	1.482,50	2.965,00
30	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAÍDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	2,00	2.120,00	4.240,00
31	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAÍDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	20,00	1.128,31	22.566,20



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



32	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MÍNIMO 14.0 WIDESCREEN, MÍNIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Unid	5,00	5.177,50	25.887,50
33	6366	00014463	PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS	Unid	2,00	691,23	1.382,46
34	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVAÇÃO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	50,77	507,70
35	4926	184291-9	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICAÇÃO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALAÇÃO	Unid	10,00	60,00	600,00
36	6900	0006953	PLACA MÃE H310-SG LGA 1151 MEMÓRIA DDR4 32GB, COMPATÍVEL PARA PROCESSADOR INTEL 9ª GERAÇÃO, CONECTIVIDADE COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, HDMI E ETHERNET GIGABIT, SLOT PCIeX16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VIDEO DEDICADAS E SLOTS PCIX1, AUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO.	Unid	4,00	734,25	2.937,00
37	4928	420564-2	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	545,00	1.090,00
38	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	323,75	3.237,50
39	4934	186427-0	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS , ACOMPANHA: CABO E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, GARANTIA: 12 MESES	Unid	20,00	238,00	4.760,00
40	4935	128280-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURAÇÃO VIA WEB, TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/10/1000 AUTO-NEGOCIAÇÃO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/5E., CABO ELÉTRICO SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS., PARA RACK 19", REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MÍNIMA DE 110 V	Unid	2,00	894,00	1.788,00
41	4936	191619-0	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MÓDULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS , CABO ELÉTRICO SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS., EM RACK 6U, PADRÃO IEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC, FONTE AC EXTERNA, 110/220 COMUTADA, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	2,00	900,00	1.800,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

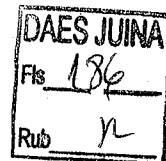
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 185
Rub. 72

42	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO, DESIGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	10,00	172,00	1.720,00
43	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	61,00	610,00
44	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MINIMO DE 2.000(MIL) IMPRESSÃO	Unid	30,00	65,00	1.950,00
45	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W): 1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.964,50	19.822,50
46	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W): 1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	4.767,50	23.837,50
47	6565	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	3,00	3.119,50	9.358,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



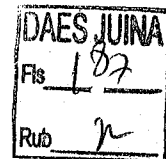
48	6711	0008613	KIT MOLA HIDRAULICA AEREA MECANISMO EM AÇO E CORPO DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MINIMA DE 90KG, ACOMPANHADA POR SUPORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLIDEX, COM AJUSTES DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULÁVEL, NA COR PRATA	Unid	3,00	339,62	1.018,86
49	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	600,00	1,75	1.050,00
50	4939	TCEMT000319	TONER PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO MFC-7460DN, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	30,00	42,40	1.272,00
51	4937	0008967	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2165 - MODELO DO TONER D101	Unid	20,00	123,50	2.470,00
52	5343	0004811	TONER TN 680 - PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	300,00	36,00	10.800,00
53	5329	322696-4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA - CAIXA 10 RESMAS COM 500FLS CADA RESMA	CAIXA	30,00	325,00	9.750,00
54	6465	00023569	TONER WC3215/3225 - PARA IMPRESSORA MARCA XEROX, MODELO WORKCENTRE 3225, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	20,00	49,00	980,00
55	2396	00087170	ARMÁRIO DE AÇO, RESISTENTE, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE, COM REFORÇOS INTERNOS CADA UMA NO SENTIDO VERTICAL, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, EM CHAPAS DE AÇO 24/26, NA COR CINZA, DIMENSÕES 198mm x 900mm 400mm.	Unid	10,00	1.348,13	13.481,30
56	6102	00011011	REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 260LITROS COM 01 PORTA, MODELO FROST FREE CLASE A 127/220V COR BRANCA COM NO MINIMO 03 PRATELEIRAS REGULAVEL COM DEGELO MANUAL, PES NIVELADORES DIANTEIROS E RODIZIOS TRAZEIROS - Garantia mínima de 12 meses.	Unid	5,00	3.412,00	17.060,00
57	6914	00014286	BALCÃO EM AÇO, COM PIA INOX 120CM, CONTEUDO 2 PORTAS, 3 GAVETAS, COM 1 PRATELEIA, DIMENSÕES DO BALCÃO, 85CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRACA, COM PÉS REGULAVIES.	Unid	5,00	1.380,00	6.900,00
58	896	182324-8	FOGÃO CONTEUDO 4 BOCAS, 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES 2,0KW ACENDEADOR AUTOMATICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, GRADES INDIVIDUAIS, DESLIZANTE E COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, O FORNO COM VISOR AMPLO, COM POSSIBILIDADE DE ENXERGAR DENTRO, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES 37 X 30 X 45CM, COM PÉS ALTO, DIMENSÃO DO FOGÃO 48 X 87,9 X 59,5CM, NA COR BRANCO, BIVOLT 127/220v, PRODUTO SENDO NOVO ENTREGUE NA CAIXA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid	4,00	1.002,54	4.010,16

VALOR TOTAL: R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis 188
Rub

- 4.9. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

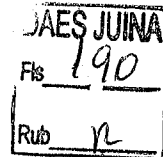
5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 5.1. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Equipamentos que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 5.2. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.
- 5.3. A empresa terá que efetuar todos os trâmites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 6.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

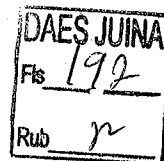
- 8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo DAES.
- 8.2. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OF. Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 8.4. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.5. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.
- 8.6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 8.7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

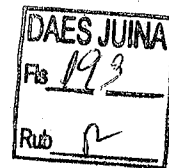
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

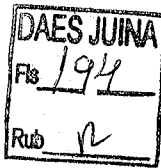
9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

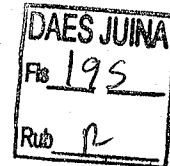
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.10.5. o valor a pagar; e
 - 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

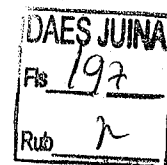
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Forma de fornecimento
- 11.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

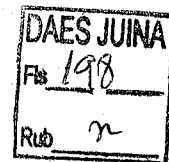
- 11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 11.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 11.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

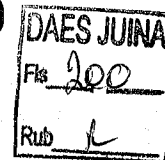
- 11.24. **Certidão Negativa de Falência, como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.25. **Atestado de Capacidade Técnica**, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.26. **No ato do cadastro de participação, o licitante deverá anexar, no sistema eletrônico do Portal BLL <https://www.bll.org.br>, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, organizados em arquivos separados e identificados de forma clara (ex.: "Documentos Jurídicos", "Certidões Fiscais", "Qualificação Técnica", etc.), a fim de facilitar a conferência e agilizar a análise pela Comissão de Licitação. A exigência está fundamentada no princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública definir as regras para a apresentação dos documentos de habilitação.**
- 11.27. A não observância do disposto neste item, especialmente a ausência de documentação exigida ou a apresentação de documentos de forma aglutinada e desorganizada que dificulte sobremaneira a análise, poderá resultar na desclassificação do licitante na fase de habilitação.
- 11.28. A apresentação de documentos em desacordo com a organização solicitada poderá, a critério da Comissão, ser objeto de diligência para regularização, desde que não altere a substância da proposta e respeitado o prazo estabelecido no edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
- 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15. DISPOSITIVOS GERAIS

15.1. *O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e endereço eletrônico: www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.*

Juína – MT, 23 de setembro de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL PARA ESCRITORIO, MOBILIÁRIO EM GERAL.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

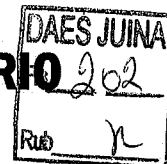
Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Danos potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

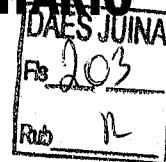
Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

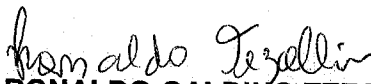
Gravidade nas consequências

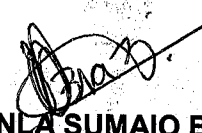
Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 23 de setembro de 2025.

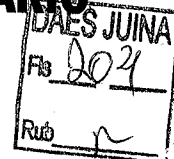
Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


ELISAGEMA SUMAIO BRAZ
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **052/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL PARA ESCRITORIO, MOBILIARIO EM GERAL.

Valor Estimado: R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Rubricas Orçamentárias:

() Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

(X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 23 de setembro de 2025.

Haércio Mattel

Contador/DAES

CRC MT-012152/O-8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA		ES JUÍNA	
Fls.		Fls.	205
Rub.		Rub.	

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 03 DE OUTUBRO DE 2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de OUTUBRO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 DE OUTUBRO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de OUTUBRO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 9 8436-2264.

Juína-MT, 03 de outubro de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº114/2025

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL PARA ESCRITORIO, MOBILIÁRIO EM GRAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será de **58 (cinquenta e oito) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

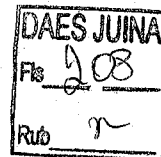
1.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. **TODOS OS ITENS SÃO de PARTICIPAÇÃO exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

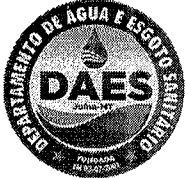
1.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



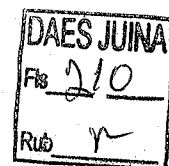
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. O impedimento de que trata o item 1.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.14. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.16. A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.17. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.18. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.19. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.81.1 e 1.92.1 deste Edital.

1.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.20.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.22.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.23. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.20 ou 1.22 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.24. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.25. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.27. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.27.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.27.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.28.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.28.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.27 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 1.30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.31. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.32. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.32.1. *Valor Unitário;*

1.32.2. *Marca;*

1.32.3. *Quantidade cotada.*

1.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.33.1. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.36. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.38. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

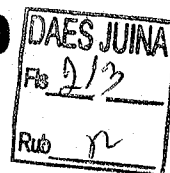
1.39. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.39.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.39.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.39.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.40. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.41. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.42. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.43. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.44. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.45. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.46. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.47. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.48. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.49. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.50.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.50.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

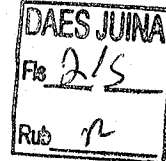
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.50.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.50.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.51.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.51.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.51.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.51.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.51.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.52.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.52, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.52.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.52.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.52.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



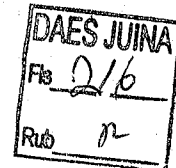
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.52.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.52.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.53. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.54. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.55. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.56. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.57. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.58. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.59. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.59.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.59.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.59.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.59.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.60. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.60.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.60.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.60.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.60.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.60.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.60.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.60.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.60.2.2. Empresas brasileiras;

1.60.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.60.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.61. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.61.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.61.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.61.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

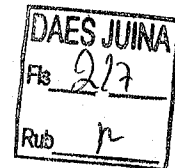
1.61.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.62. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.63. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.63.1. SICAF;

1.63.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.63.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.64. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.65. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.65.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.65.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.65.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.66. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.67. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.8.1 e 1.22 deste edital.

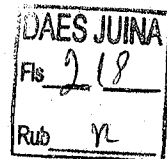
1.68. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.69. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.69.1. Contiver vícios insanáveis;



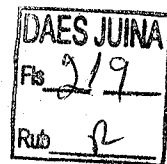
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.69.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.69.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.69.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.69.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.70. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.70.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.70.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.70.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.71. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.71.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.71.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.71.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente
- 1.71.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.71.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.72. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.73. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.73.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.76. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.77. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2025 às 00:00 horas** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.78. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.79. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.80. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.81. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.81.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.82. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.83. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.84. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.86. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.87. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – **art. 63, inciso V**)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.88. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.89. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do*



serviço/fornecimento, e ou entrega de (material, equipamentos, ferramentas), de acordo com objeto licitado, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.89.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por e-mail: **licitacaodaes@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.89.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.90. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.90.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.91. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.91.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.92. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

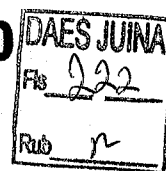
1.92.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.92.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.92.3. **No ato do cadastro de participação, o licitante deverá anexar, no sistema eletrônico do Portal BLL <https://www.bll.org.br>, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, organizados em arquivos separados e identificados de forma clara (ex.: "Documentos Jurídicos", "Certidões Fiscais", "Qualificação Técnica", etc.), a fim de facilitar a conferência e agilizar a análise pela Comissão de Licitação. A exigência está fundamentada no princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e no art. 64 da Lei nº**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



14.133/2021, que permite à administração pública definir as regras para a apresentação dos documentos de habilitação.

1.92.4. A não observância do disposto neste item, especialmente a ausência de documentação exigida ou a apresentação de documentos de forma aglutinada e desorganizada que dificulte sobremaneira a análise, poderá resultar na desclassificação do licitante na fase de habilitação.

1.92.5. A apresentação de documentos em desacordo com a organização solicitada poderá, a critério da Comissão, ser objeto de diligência para regularização, desde que não altere a substância da proposta e respeitado o prazo estabelecido no subitem 1.92.1

1.93. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.93.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.93.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.94. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.94.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.94.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.95. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

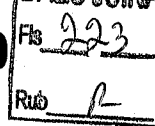
1.96. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.92.1.

1.97. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.98. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.99. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.100. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.101. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.102. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.103. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.104. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.105. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.106. Na hipótese de o convocado não assinar

1.107. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

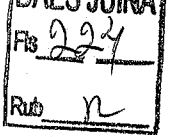
1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

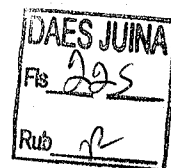
1.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.14.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.14.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.14.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.14.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.14.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.14.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.14.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.14.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

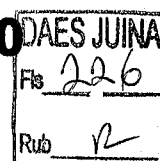
1.14.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.14.5. Fraudar a licitação

1.14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



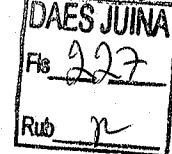
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.14.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.14.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.14.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.14.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.15.1. Advertência;
- 1.15.2. Multa;
- 1.15.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 1.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.16.2. As peculiaridades do caso concreto
- 1.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.17.1. Para as infrações previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.
- 1.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

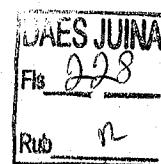
1.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.29. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.30. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bllcompras.org.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.31. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.31.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.32. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.33. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.35. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.36. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.37. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.38. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

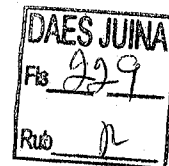
1.39. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, com a vinculação expressa da data base a data do orçamento estimado, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.40. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.41. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.42. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.43. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.44. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.
- 1.45. *Declaramos que na elaboração do edital, foram utilizados os modelos padrões previamente revisados e disponibilizados pela procuradoria do município de Juína –MT.*
- 1.46.
- 1.47. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.47.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.47.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.47.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 1.47.4. ANEXO III – Modelo de Termo de Inclusão no Cadastro Reserva;
 - 1.47.5. ANEXO IV – Modelo de Procuração
 - 1.47.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
 - 1.47.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
 - 1.47.8. ANEXO VII – Modelo de Declarações Conjuntas;
 - 1.47.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental

Juína - MT, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

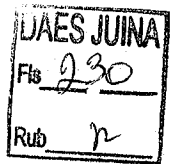
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 036/2025

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº.
123/2006 e alterações posteriores.**

Processo Administrativo nº 114/2025

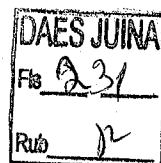
1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	6703	151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43.3 CM, LARGURA MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9 KG , SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.	Unid	10,00	79,00	790,00
2	5448	404097-0	ALICATE DE CRIMPRAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ 12(6X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONECOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM². COR AZUL OU PRETO. MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO.	Unid	2,00	69,00	138,00
3	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20,00	107,35	2.147,00
4	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	4,02	80,40
5	5817	00033330	BATERIA 45A EXTERNA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA	Unid	5,00	634,00	3.170,00
6	6363	399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	35,00	350,00
7	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15,00	354,00	5.310,00



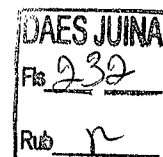
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



8	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MÍNIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES	Unid	15,00	212,00	3.180,00
9	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MÍNIMO DE 1/30M COM INFRA VERMELHO, MÍNIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30,00	412,84	12.385,20
10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	150,00	4,75	712,50
11	6708	0007089	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	1,75	350,00
12	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	150,00	4,54	681,00
13	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1080p, CONECTORES DE SAÍDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DISPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFERENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB	Unid	5,00	896,50	4.482,50
14	6335	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	20,00	58,13	1.162,60
15	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	8,00	115,50	924,00
16	6891	78943	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	276,00	2.760,00
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	257,00	2.570,00
18	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	Unid	10,00	445,00	4.450,00
19	6892	365205-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE UTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Unid	10,00	906,00	9.060,00
20	5820	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Unid	25,00	379,45	9.486,25



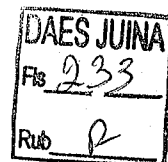
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



21	4918	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - IMPRESSORA (FRENTE E VERSO), SCANNER E COPIADORA, COM ADF PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS, CICLO MENSAL APROXIMADO DE 10.000 PGS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE: 25 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 200 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0 E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE MÍNIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MÍDIA: PAPEL COMUM DE A2 A A5, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, CARTÕES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, GARANTIA: 12 MESES, MARCA E MODELO ACEITÁVEL BROTHER DCP - L2540DW PADRÃO DO DEPARTAMENTO. ACOMPANHA CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Unid	5,00	3.302,50	16.512,50
22	4028	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens incluídos: 01 bateria recarregável de Lítio íon mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. MODELO ACEITÁVEL ZEBRA 521 PADRÃO DO DEPARTAMENTO. Garantia Mínima de 12 meses. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS: 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.	Unid	6,00	#####	66.360,00
23	6893	00084199	MEMÓRIA 32GB DDR4 2666MHZ COMPATÍVEL COM PLACA MAE LGA1151 COM PROCESSADORES DE 9ª GERAÇÃO	Unid	20,00	615,00	12.300,00
24	6895	176896-4	MEMÓRIA 16GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 500662-B21 - 501536-001	Unid	20,00	424,90	8.498,00



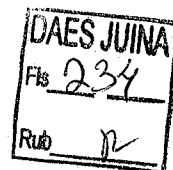
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



25	6894	360882-4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I.5 9ª GERAÇÃO, SSD DE 480GB, PLACA MÃE H310-SG LGA 1151 MEMÓRIA DDR4 32GB, FONTE BIVOLT 500W, PLACA DE VIDEO ONBOARD INTEL HD GRAPHICS, POSSUIR ENTRADAS DE VGA, DVI, E HDMI, USB 2.0 E USB 3.0, LAN DE REDE 10/100/1000, MONITOR DE 23 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 Garantia Mínima de 12 meses.	Unid	10,00	3.213,62	32.136,20
26	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD), LED, TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSIÇÃO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZÓIDIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINÂMICO: 10.000.000:1, ACOMPANHA: CABOS, BASE, MANUAL TÉCNICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	10,00	960,00	9.600,00
27	6898	00010654	MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3; DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA; INTERFACE: USB, DESIGN ERGONÔMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FREQÜÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANCE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	15,00	86,00	1.290,00
28	1074	148185-1	MOUSE ÓPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MÍNIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERÊNCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	32,00	480,00
29	4923	00032210	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE SAÍDA 1.400 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFÁSICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unid	2,00	1.482,50	2.965,00
30	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE SAÍDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unid	2,00	2.120,00	4.240,00
31	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE SAÍDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFÁSICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unid	20,00	1.128,31	22.566,20
32	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MÍNIMO 14.0 WIDESCREEN, MÍNIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unid	5,00	5.177,50	25.887,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



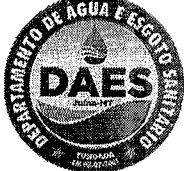
33	6366	00014463	PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS	Unid	2,00	691,23	1.382,46
34	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVAÇÃO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	50,77	507,70
35	4926	184291-9	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICAÇÃO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALAÇÃO	Unid	10,00	60,00	600,00
36	6900	0006953	PLACA MÃE H310-SG LGA 1151 MEMÓRIA DDR4 32GB, COMPATÍVEL PARA PROCESSADOR INTEL 9ª GERAÇÃO, CONECTIVIDADE COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, HDMI E ETHERNET GIGABIT, SLOT PCIe x16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO DEDICADAS E SLOTS PCI x1, ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO.	Unid	4,00	734,25	2.937,00
37	4928	420564-2	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	545,00	1.090,00
38	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	323,75	3.237,50
39	4934	186427-0	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, ACOMPANHA: CABO E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, GARANTIA: 12 MESES	Unid	20,00	238,00	4.760,00
40	4935	128280-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURAÇÃO VIA WEB, TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/100/1000 AUTO-NEGOCIAÇÃO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/SE., CABO ELÉTRICO SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS, PARA RACK 19", REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE-T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MÍNIMA DE 110 V	Unid	2,00	894,00	1.788,00
41	4936	191619-0	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MÓDULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CABO ELÉTRICO SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS, EM RACK 6U, PADRÃO IEEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC, FONTE AC EXTERNA 110/220 COMUTADA, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	2,00	900,00	1.800,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



42	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO, DESIGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	10,00	172,00	1.720,00
43	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MINIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MINIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	61,00	610,00
44	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MINIMO DE 2.000(MIL) IMPRESSÃO	Unid	30,00	65,00	1.950,00
45	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.964,50	19.822,50
46	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA; 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	4.767,50	23.837,50
47	6565	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	3,00	3.119,50	9.358,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



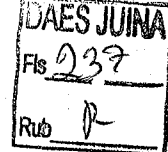
48	6711	0008613	KIT MOLA HIDRAULICA AEREA MECANISMO EM AÇO E CORPO DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MINIMA DE 90KG, ACOMPANHADA POR SUPORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLIDEX, COM AJUSTES DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULAVEL, NA COR PRATA	Unid	3,00	339,62	1.018,86
49	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	600,00	1,75	1.050,00
50	4939	TCEMT000319	TONER PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO MFC-7460DN, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	30,00	42,40	1.272,00
51	4937	0008967	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2165 - MODELO DO TONER D101	Unid	20,00	123,50	2.470,00
52	5343	0004811	TONER TN 660 - PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	300,00	36,00	10.800,00
53	5329	322696-4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA - CAIXA 10 RESMAS COM 500FLS CADA RESMA	CAIXA	30,00	325,00	9.750,00
54	6465	00023569	TONER WC3215/3225 - PARA IMPRESSORA MARCA XEROX, MODELO WORKCENTRE 3225, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL.	Unid	20,00	49,00	980,00
55	2396	00087170	ARMÁRIO DE AÇO, RESISTENTE, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE, COM REFORÇOS INTERNOS CADA UMA NO SENTIDO VERTICAL, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, EM CHAPAS DE AÇO 24/26, NA COR CINZA, DIMENSÕES 198mm x 900mm 400mm.	Unid	10,00	1.348,13	13.481,30
56	6102	00011011	REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260LITROS COM 01 PORTA, MODELO FROST FREE CLASE A 127/220V COR BRANCA COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS REGULAVEL COM DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS. TRAZEIROS - Garantia mínima de 12 meses	Unid	5,00	3.412,00	17.060,00
57	6914	00014286	BALCÃO EM AÇO, COM PIA INOX 120CM, CONTEENDO 2 PORTAS, 3 GAVETAS, COM 1 PRATELEIA, DIMENSÕES DO BALCÃO, 85CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRACA, COM PÉS REGULAVIES.	Unid	5,00	1.380,00	6.900,00
58	896	182324-8	FOGÃO CONTEENDO 4 BOCAS, 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES 2,0KW ACENEDOR AUTOMATICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, GRADES INDIVIDUAIS, DESLIZANTE E COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, O FORNO COM VISOR AMPLO, COM POSSIBILIDADE DE ENXERGAR DENTRO, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES 37 X 30 X 45CM, COM PÉS ALTO, DIMENSÃO DO FOGÃO 48 X 87,9 X 59,5CM, NA COR BRANCO, BIVOLT 127/220v, PRODUTO SENDO NOVO ENTREGUE NA CAIXA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid	4,00	1.002,54	4.010,16

VALOR TOTAL: R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- c. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

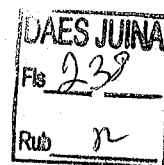
- a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- a. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- b. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- c. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- d. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- e. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- f. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- g. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- h. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- i. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- j. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- m. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- n. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- o. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- p. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.



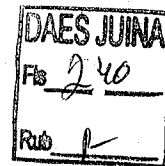
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- w. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- x. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- y. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- z. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- aa. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- bb. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

DA GARANTIA DOS ITENS

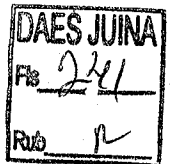
- a. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Equipamentos que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- b. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.
- c. A empresa terá que efetuar todos os tramites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- e. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- g. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- h. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.SUBCONTRATAÇÃO:

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

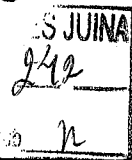
- a. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo DAES.
- b. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OF. Ordem de Fornecimento.
- c. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- d. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- e. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.
- f. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- g. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

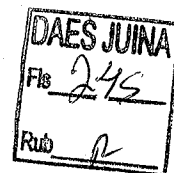
- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

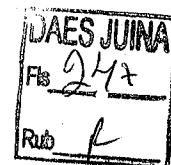


forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- i. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- k. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- l. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- m. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- n. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- o. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- p. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- q. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- r. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- s. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

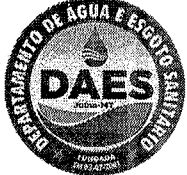
EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

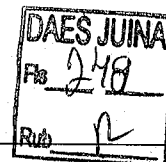
- t. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- u. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- v. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- w. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Forma de fornecimento
- O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

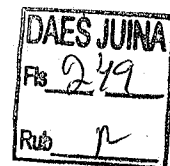
- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- j. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- l. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- m. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- n. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- o. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- p. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- q. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- r. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- s. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- t. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- u. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- v. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- w. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

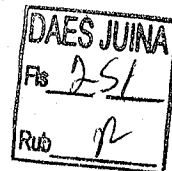
- x. **Certidão Negativa de Falência, como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- y. **Atestado de Capacidade Técnica**, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- z. **No ato do cadastro de participação, o licitante deverá anexar, no sistema eletrônico do Portal BLL <https://www.bll.org.br>, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, organizados em arquivos separados e identificados de forma clara (ex.: "Documentos Jurídicos", "Certidões Fiscais", "Qualificação Técnica", etc.), a fim de facilitar a conferência e agilizar a análise pela Comissão de Licitação. A exigência está fundamentada no princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública definir as regras para a apresentação dos documentos de habilitação.**
 - aa. A não observância do disposto neste item, especialmente a ausência de documentação exigida ou a apresentação de documentos de forma aglutinada e desorganizada que dificulte sobremaneira a análise, poderá resultar na desclassificação do licitante na fase de habilitação.
 - bb. A apresentação de documentos em desacordo com a organização solicitada poderá, a critério da Comissão, ser objeto de diligência para regularização, desde que não altere a substância da proposta e respeitado o prazo estabelecido no edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
- 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15. DISPOSITIVOS GERAIS

- a. *O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e endereço eletrônico: www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.*



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A necessidade da realização do referido processo é que o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT, desempenha um papel crucial na garantia da qualidade e segurança do abastecimento de água para a comunidade. A contratação de empresa por meio de procedimento de licitação visa atender dispositivo legal, procurando desta forma, a administração pública realizar procedimento buscando atender as suas necessidades.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar suprimento e equipamentos de informática, com a finalidade de atender às necessidades do Departamento, para o exercício de 2025, aquisição de mobiliário para atender a demanda dos distritos, sendo fontanillas, terra roxa e Filadélfia. Logo, a aquisição da necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico do DAES de Juína. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro da unidade do mesmo é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração.

O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas rotineiras do departamento, ressalta-se ainda que motivação para instruir novo processo de licitação, para compra de equipamento e suprimentos de informática.

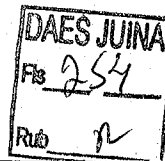
Justificar a grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática e materiais de escritório, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática e materiais de escritório, para o desenvolvimento das atividades;

Considerando, que o DAES, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos objetos é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos colaboradores;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Como resultados esperados, a realização das aquisições visa suprir as necessidades de uso da Autarquia, disponibilizando materiais e suprimentos necessários a realização dos trabalhos necessários no decorrer das atividades operacionais.

Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, são materiais importantes e fundamentais para o uso dos servidores na realização de serviços de manutenções diversas sendo elas no perito urbano, ou nos distritos do município.

Assim sendo, o objetivo dessa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores da Agência na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura adequada, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional do DAES que gere mobilidade aos seus servidores.

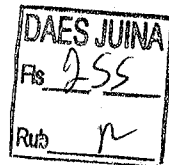
Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, é uma aquisição importante para toda a estrutura do DAES.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no ETP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (atas de registros de preços), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd e	PREFEITURA DE ARIQUANÁ	PREFEITURA DE CASTANHEIRA	PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA	PREFEITURA SANTA CARMEN	JUÍNA INFO	MARIA CRISTINA MATTEI	RA DAR	Mediana		Média	
						R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total
1	6703	151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43.3 CM, LARGURA	Unid	10,00					119,00	60,00	79,00	79,00	790,00	86,00	860,00



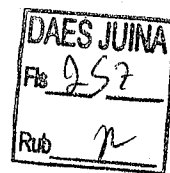
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 256
Rub. n

			MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9 KG , SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.															
2	544 8	404097 -0	ALICATE DE CRIMPAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ 12(6X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONECOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM². COR AZUL OU PRETO. MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO	Unid	2,0 0	68,00				49,0 0	70,00	80,0 0	69,0 0	138, 00	66,7 5	133, 50		
3	581 5	000310 87	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20, 00		80,85	53,34	135,00	175, 00	130,0 0	84,7	107, 35	2.14 7,00	109, 82	2.19 6,30		
4	581 8	308178 -8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20, 00		1,55		2,50	15,0 0	10,00	4,02	4,02	80,4 0	6,61	132, 28		
5	581 7	000333 30	BATERIA 45A EXTERNA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA	Unid	5,0 0		543,00			540, 00	725,0 0	800, 00	634, 00	3.17 0,00	652, 00	3.26 0,00		
6	636 3	399798 -7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10, 00	51,00			16,10	30,0 0	37,00	35,0 0	35,0 0	350, 00	33,8 2	338, 20		
7	401 0	000372 01	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15, 00			208,00		500, 00	1120, 00	208, 00	354, 00	5.31 0,00	509, 00	7.63 5,00		
8	554 5	000718 47	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES	Unid	15, 00					58,0 0	1290, 00	212, 00	212, 00	3.18 0,00	520, 00	7.80 0,00		
9	670 7	000353 83	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30, 00			138,00		521, 00	586,0 0	304, 68	412, 84	12.3 85,2 0	387, 42	11.6 22,6 0		



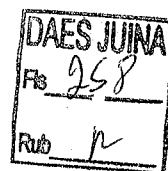
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	150,00			4,40		72,00	5,00	4,50	4,75	712,50	21,48	3.221,25
11	6708	0007089	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00			0,85	2,00	5,00	1,50	1,75	350,00	2,34	467,50	
12	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	150,00			2,65	38,00	5,50	3,58	4,54	681,00	12,43	1.864,88	
13	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULLHD DE 1080p, CONECTORES DE SAÍDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DIPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFERENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATIVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB	Unid	5,00		628,00			1070,00	896,50	896,50	4.482,50	864,83	4.324,17	
14	6335	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	20,00		42,58		58,00	90,00	58,25	58,13	1.162,50	62,21	1.244,15	
15	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	8,00				173,00	46,00	115,50	115,50	924,00	111,50	892,00	
16	6891	78943	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	340,00			212,00	183,00	340,00	276,00	2.760,00	268,75	2.687,50	
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00				128,00	257,00	285,00	257,00	2.570,00	223,33	2.233,33	
18	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	10,	500,00	359,00	349,00	648,00	390,00	580,00	445,	4.45	471,	4.71	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



					00							00	0,00	00	0,00
1 9	689 2	365205 -0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATIVÉL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE UTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Uni d	10, 00				469, 00	906,0 0	917, 00	906, 00	9.06 0,00	764, 00	7.64 0,00
2 0	582 0	000197 35	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Uni d	25, 00	175,00			634, 00	450,0 0	308, 90	379, 45	9.48 6,25	391, 98	9.79 9,38
2 1	491 8	315721 -0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - IMPRESSORA (FRENTE E VERSO), SCANNER E COPIADORA, COM ADF PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS, CICLO MENSAL APROXIMADO DE 10.000 PGS, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MÍNIMA DE: 25 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, RESOLUCAO MÍNIMA DE IMPRESSAO: 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 200 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0 E ETHERNET, MEMORIA MÍNIMA DE 32 MB, COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE MPINIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MIDIA: PAPEL COMUM DE A2 A A5, FOTOGRAFICO, ENVELOPES, CARTOES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, GARANTIA: 12 MESES, MARCA E MODELO ACEITAVEL BROTHER DCP - L2540DW PADRÃO DO DEPARTAMENTO. ACOMPANHA CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO	Uni d	5,0 0	2000,00			3280 ,00	6640, 00	332 5,00	3.30 2,50	16.5 12,5 0	3.81 1,25	19.0 56,2 5
2 2	402 8	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	Uni d	6,0 0				1170 0,00	1106 0,00	200 0,00	11.0 60,0 0	66.3 60,0 0	8.25 3,33	49.5 20,0 0



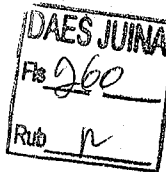
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio ion mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. **MODELO ACEITAVIEL ZEBRA 521 PADRÃO DO DEPARTAMENTO.** Garantia Mínima de 12 meses.
*(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)
- MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



2 3	689 3	000841 99	MEMORIA 32GB DDR4 2666MHZ COMPATIVEL COM PLACA MAE LGA1151 COM PROCESSADORES DE 9º GERAÇÃO	Uni d	20, 00					839, 00	615,0 0	529, 50	615, 00	12.3 00,0 0	661, 17	13.2 23,3 3
2 4	689 5	176896 -4	MEMORIA 16GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 500662-B21 - 501536-001	Uni d	20, 00					345, 00	615,0 0	424, 90	424, 90	8.49 8,00	461, 63	9.23 2,67
2 5	689 4	360882 -4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I.5 9º GERAÇÃO, SSD DE 480GB, PLACA MÃE H310-SG LGA 1151MEMÓRIA DDR4 32GB, FONTE BIVOLT 500W, PLACA DE VIDEO ONBOARD INTEL HD GRAPHICS, POSSUIR ENTRADAS DE VGA,DVI, E HDMI, USB2.0 E USB3.0, LAN DE REDE 10/100/1000, MONITOR DE 23 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 Garantia Mínima de 12 meses.	Uni d	10, 00	1989,00				3100 ,00	4870, 00	332 7,23	3.21 3,62	32.1 36,1 5	3.32 1,56	33.2 15,5 8
2 6	492 1	324265 -0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONTROL E DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANH A: CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Uni d	10, 00	760,00				1200 ,00	1160, 00	584, 69	960, 00	9.60 0,00	926, 17	9.26 1,73
2 7	689 8	000106 54	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO,	Uni d	15, 00	107,0 0				54,0 0	65,00	107, 00	86,0 0	1.29 0,00	83,2 5	1.24 8,75



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls 261
Rub R

			TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.																
2 8	107 4	148185 -1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Uni d	15, 00	35,00	14,07			6,00	32,00	41,7 7	32,0 0	480, 00	25,7 7	386, 52			
2 9	492 3	000322 10	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,MICROPROCES SADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 1.400 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSÃO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Uni d	2,0 0		860,00			2148 ,00	1820, 00	114 5,00	1.48 2,50	2.96 5,00	1.49 3,25	2.98 6,50			
3 0	492 4	000330 89	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,MICROPROCES SADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Uni d	2,0 0					2120 ,00	2440, 00	374, 40	2.12 0,00	4.24 0,00	1.64 4,80	3.28 9,60			



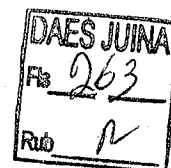
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3 1	492 5	000321 18	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCES SADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAIDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Uni d	20, 00	496,62			2800 ,00	1760, 00	489, 90	1.12 8,31	22.5 66,2 0	1.38 6,63	27.7 32,6 0
3 2	253 6	362222 -3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MÍNIMO 14.0 WIDESCREEN, MÍNIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA. GARANTIA MINIMA 12 MESES	Uni d	5,0 0	2799,00			6415 ,00	1135 0,00	394 0,00	5.17 7,50	25.8 87,5 0	6.12 6,00	30.6 30,0 0
3 3	636 6	000144 63	PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS	Uni d	2,0 0	295,0 0					108 7,45	691, 23	1.38 2,45	691, 23	1.38 2,45
3 4	538 7	277329 -5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Uni d	10, 00	49,00	23,37		54,0 0	85,00	50,7 7	50,7 7	507, 70	52,4 3	524, 28
3 5	492 6	184291 -9	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICACAO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100/1000MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO	Uni d	10, 00	57,14	59,72		115, 00	136,0 0	60,0 0	60,0 0	600, 00	85,5 7	855, 72
3 6	690 0	000695 3	PLACA MÃE H310-SG LGA 1151 MEMÓRIA DDR4 32GB, COMPATÍVEL PARA PROCESSADOR INTEL 9º GERAÇÃO, CONECTIVIDA DE COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, HDMI E ETHERNET GIGABIT, SLOT PCIeX16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VIDEO DEDICADAS E SLOTS PCIEX1, AUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO.	Uni d	4,0 0	770,0 0	1230,0 0		700, 00	730,0 0	734, 25	734, 25	2.93 7,00	832, 85	3.33 1,40



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



37	4928	420564-2	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Uni d	2,00	625,00			465,00	435,00	700,00	545,00	1,090,00	556,25	1,112,50
38	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Uni d	10,00			220,00	129,00	460,00	427,50	323,75	3,237,50	309,13	3,091,25
39	4934	186427-0	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, ACOMPANHA: CABO E DRIVERS DE INSTALACAO, ALIMENTACAO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, GARANTIA: 12 MESES	Uni d	20,00	56,00	275,00		238,00	300,00	153,99	238,00	4,760,00	204,60	4,091,96
40	4935	128280-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURACAO VIA WEB, TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/100/1000 AUTO-NEGOCIACAO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/5E., CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., PARA RACK 19", REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE-T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MINIMA DE 110 V	Uni d	2,00	598,50		894,00	1378,00	4980,00	779,08	894,00	1,788,00	1,725,92	3,451,83
41	4936	191619-0	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MODULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., EM RACK 6U, PADRAO IEEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC,	Uni d	2,00				1042,00	900,00	370,00	900,00	1,800,00	770,67	1,541,33



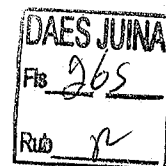
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



			FONTE AC EXTERNA_110/220 COMUTADA, GARANTIA DE 12 MESES.														
4 2	670 9	000780 0	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS,COM TECLADO NUMERICO, DESIGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Uni d	10,00	172,00	85,05			190,00	140,00	172,00	172,00	1.720,00	151,81	1.518,10	
4 3	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Uni d	10,00	62,00			60,00	50,00	65,59	61,00	610,00	59,40	593,98		



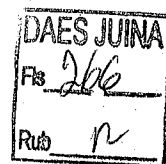
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



4 4	671 0	000329 07	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MINIMO DE 2.000(MIL) IMPRESSÃO	Uni d	30, 00					65,0 0	34,00	80,0 0	65,0 0	1.95 0,00	59,6 7	1.79 0,00
4 5	562 0	29891- 3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Uni d	5,0 0					5130, 00	279 9,00	3.96 4,50	19.8 22,5 0	3.96 4,50	19.8 22,5 0	
4 6	609 5	000127 22	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Uni d	5,0 0					6250, 00	328 5,00	4.76 7,50	23.8 37,5 0	4.76 7,50	23.8 37,5 0	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



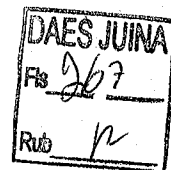
47	6565	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH,COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	3,00						3540,00	2699,00	3.119,50	9.358,50	3.119,50	9.358,50
48	6711	0008613	KIT MOLA HIDRAULICA AEREA MECANISMO EM AÇO E CORPO DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MINIMA DE 90KG, ACOMPANHADA POR SUPORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLIDEX, COM AJUSTES DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULAVÉL, NA COR PRATA	Unid	3,00					580,00	325,00	339,62	339,62	1.018,86	414,87	1.244,62
49	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	600,00					2,50	1,00		1,75	1.050,00	1,75	1.050,00
50	4939	TCEMT 000319	TONER PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO MFC-7460DN, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	30,00							42,40	42,40	1.272,00	42,40	1.272,00
51	4937	0008967	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2165 - MODELO DO TONER D101	Unid	20,00							123,50	123,50	2.470,00	123,50	2.470,00
52	5343	0004811	TONER TN 660 - PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	300,00							36,00	36,00	10.800,00	36,00	10.800,00
53	5329	322696-4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA - CAIXA 10 RESMAS COM 500FLS CADA RESMA	CAIXA	30,00							325,00	325,00	9.750,00	325,00	9.750,00
54	6465	00023569	TONER WC3215/3225 - PARA IMPRESSORA MARCA XEROX, MODELO WORKCENTRE 3225, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL.	Unid	20,00							49,00	49,00	980,00	49,00	980,00
55	2396	00087170	ARMÁRIO DE AÇO, RESISTENTE, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE, COM REFORÇOS INTERNOS CADA UMA NO SENTIDO VERTICAL, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, EM CHAPAS DE AÇO 24/26,	Unid	10,00							1.348,13	1.348,13	13.481,30	1.348,13	13.481,30



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



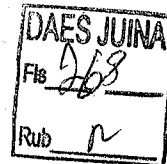
			NA COR CINZA, DIMENSÕES 198mm x 900mm 400mm.															
5 6	610 2	000110 11	REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260LITROS COM 01 PORTA, MODELO FROST FREE CLASSE A 127/220V COR BRANCA COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS REGULAVEL COM DEGELO MANUAL, PES NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRAZEIROS - Garantia mínima de 12 meses.	Uni d	5,0 0							3.41 2,00	3.41 2,00	17.0 60,0 0	3.41 2,00	17.0 60,0 0		
5 7	691 4	000142 86	BALCÃO EM AÇO, COM PIA INOX 120CM, CONTENTO 2 PORTAS, 3 GAVETAS, COM 1 PRATELEIA, DIMENSÕES DO BALCÃO, 85CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRACA, COM PÉS REGULAVIES.	Uni d	5,0 0							1.38 0,00	1.38 0,00	6.90 0,00	1.38 0,00	6.90 0,00		
5 8	896	182324 -8	FOGÃO CONTENDO 4 BOCAS, 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES 2,0KW ACENDEADOR AUTOMATICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, GRADES INDIVIDUAIS, DESLIZANTE E COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, O FORNO COM VISOR AMPLO, COM POSSIBILIDADE DE ENXERGAR DENTRO, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES 37 X 30 X 45CM, COM PÉS ALTO, DIMENSÃO DO FOGÃO 48 X 87,9 X 59,5CM, NA COR BRANCO, BIVOLT 127/220v, PRODUTO SENDO NOVO ENTREGUE NA CAIXA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Uni d	4,0 0							1.00 2,54	1.00 2,54	4.01 0,16	1.00 2,54	4.01 0,16		

Pesquisa realizada através das seguintes ARP:

PREFEITURA DE ARIPUANÃ ARP 02/2025
PREFEITURA DE ARIPUANÃ ARP 05/2025
PREFEITURA DE ARIPUANÃ ARP 07/2025
PREFEITURA DE ARIPUANÃ ARP 08/2025
PREFEITURA DE CASTANHEIRA ARP 09/2025
PREFEITURA DE CASTANHEIRA ARP 011/2025
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA ARP 016/2025
PREFEITURA DE SANTA CARMEM ARP 013/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA DE SANTA CARMEM ARP 013/2025

JUINAINFO INFORMATICA LTDA CNPJ
15.359.881/0001-09

MARIA CRISTINA MATTEI CNPJ: 03.727.710/0001-06
RADAR-TCE/MT

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A futura contratação vem de encontro com a necessidade em atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, estes equipamentos demandam não somente a renovação constante de seus suprimentos, como tonners entre outros, como também a reposição de peças específicas que se desgastam à medida em que é utilizados e a troca/manutenção de alguns materiais pra escritório. A aquisição de tais suprimentos e peças de maneira individualizada e sob demanda gera, recorrentemente, dificuldades à Administração, tanto em função da complexidade quanto da quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados para este fim em um mesmo período. De forma a garantir disponibilidade contínua de suprimentos de informática e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

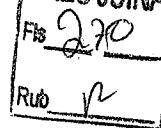
Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição dos itens.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Ressaltamos que a contratação de um único fornecedor não é viável, pois abrindo a sessão para mais fornecedores, pode-se obter um valor justo para todos os envolvidos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são: garantir a segurança dos colaboradores do DAES, viabilidade na execução dos serviços, além de garantir a execução de outras atividades necessárias para o desenvolvimento deste Departamento.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática, Material para Escritório, mobiliário em geral, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, bem como de material de escritório e mobiliário, para atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT e os três respectivos distritos, está alinhada com princípios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade. Nesse contexto, é fundamental considerar critérios que minimizem os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde a fabricação até o descarte.

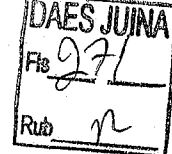
A preferência por insumos recicláveis ou biodegradáveis e por fornecedores que adotem práticas sustentáveis contribui diretamente para a redução da pegada ambiental da administração pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Adicionalmente, a utilização consciente e racional desses recursos dentro do Departamento contribuirá para a diminuição do consumo de papel, energia elétrica e outros insumos, promovendo uma gestão ambientalmente responsável. A iniciativa também está em consonância com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), reforçando o compromisso institucional com a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

Atualmente está autarquia não conta com o PLANO LOGISTA SUSTENTAVÉL (PLS). Assim não sendo possível a sua vinculação, em razão da ausência.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de **Pregão Eletrônico** mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 013/2025

Processo nº. 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no **CPF com o nº. 551.xxx.xxx-04**, Cédula de Identidade nº. 95xxx9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa *********, inscrita no CNPJ nº. *********, com sede na Av/Rua *********, Bairro *********, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *********, inscrito no CPF nº. *********, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	6703	151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43.3 CM, LARGURA MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9 KG, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.	Unid	10,00	79,00	790,00
2	5448	404097-0	ALICATE DE CRIMPRAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ 12(6X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONECOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM². COR: AZUL OU PRETO. MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO.	Unid	2,00	69,00	138,00
3	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MINIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20,00	107,35	2.147,00
4	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	4,02	80,40
5	5817	00033330	BATERIA 45A EXTERNA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA	Unid	5,00	634,00	3.170,00
6	6363	399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	35,00	350,00
7	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15,00	354,00	5.310,00
8	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES	Unid	15,00	212,00	3.180,00
9	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30,00	412,84	12.385,20
10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	150,00	4,75	712,50
11	6708	0007089	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	1,75	350,00
12	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	150,00	4,54	681,00
13	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULLHD DE 1080p, CONECTORES DE SAIDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DIPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFERENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATIVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB	Unid	5,00	896,50	4.482,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



14	6335	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	20,00	58,13	1.162,60
15	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	8,00	115,50	924,00
16	6891	78943	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	276,00	2.760,00
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	257,00	2.570,00
18	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	10,00	445,00	4.450,00
19	6892	365205-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE UTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CÂMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Unid	10,00	906,00	9.060,00
20	5820	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Unid	25,00	379,45	9.486,25
21	4918	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - IMPRESSORA (FRENTE E VERSO), SCANNER E COPIADORA, COM ADF PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS, CICLO MENSAL APROXIMADO DE 10.000 PGS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE: 25 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 200 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0 E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE MÍNIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MÍDIA: PAPEL COMUM DE A2 A A5, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, CARTÕES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, GARANTIA: 12 MESES, MARCA E MODELO ACEITÁVEL BROTHER DCP - L2540DW PADRÃO DO DEPARTAMENTO. ACOMPANHA CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Unid	5,00	3.302,50	16.512,50



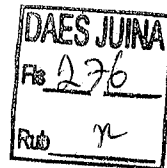
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



22	4028	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio Ion mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. MODELO ACEITAVIEL ZEBRA 521 PADRÃO DO DEPARTAMENTO. Garantia Mínima de 12 meses. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPÁTÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.	Unid	6,00	#####	66.360,00
23	6893	00084199	MEMORIA 32GB DDR4 2666MHZ COMPATIVEL COM PLACA MAE LGA1151 COM PROCESSADORES DE 9ª GERAÇÃO	Unid	20,00	615,00	12.300,00
24	6895	176896-4	MEMORIA 16GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 500662-B21 - 501536-001	Unid	20,00	424,90	8.498,00
25	6894	360882-4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO, SSD DE 480GB, PLACA MÃE H310-SG LGA 1151 MEMÓRIA DDR4 32GB, FONTE BIVOLT 500W, PLACA DE VIDEO ONBOARD INTEL HD GRAPHICS, POSSUIR ENTRADAS DE VGA, DVI, E HDMI, USB2.0 E USB3.0, LAN DE REDE 10/100/1000, MONITOR DE 23 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 Garantia Mínima de 12 meses.	Unid	10,00	3.213,62	32.136,20
26	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD), LED, TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1, ACOMPANHA: CABOS, BASE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid	10,00	960,00	9.600,00



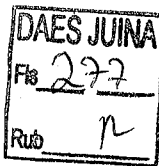
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



27	6898	00010654	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA:2,4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	15,00	86,00	1.290,00
28	1074	148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MÍNIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	32,00	480,00
29	4923	00032210	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 1.400 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSÃO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	2,00	1.482,50	2.965,00
30	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	2,00	2.120,00	4.240,00
31	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 700 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSÃO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	20,00	1.128,31	22.566,20
32	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MÍNIMO 14.0 WIDESCREEN, MÍNIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA. GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	5,00	5.177,50	25.887,50
33	6366	00014463	PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS	Unid	2,00	691,23	1.382,46
34	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	50,77	507,70
35	4926	184291-9	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICACAO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100/1000MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS,DRIVERS PARA INSTALACAO	Unid	10,00	60,00	600,00
36	6900	0006953	PLACA MÃE H310-SG LGA 1151MEMÓRIA DDR4 32GB, COMPATÍVEL PARA PROCESSADOR INTEL 9ª GERAÇÃO,CONECTIVIDADE COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, HDMI E ETHERNET GIGABIT, SLOT PCIeX16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VIDEO DEDICADAS E SLOTS PCIx1, AUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO,	Unid	4,00	734,25	2.937,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



37	4928	420564-2	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	545,00	1.090,00
38	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	323,75	3.237,50
39	4934	186427-0	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100 /1000 MBPS, ACOMPANHA: CABO E DRIVERS DE INSTALACAO, ALIMENTACAO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, GARANTIA: 12 MESES	Unid	20,00	238,00	4.760,00
40	4935	128280-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURACAO VIA WEB., TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/10/1000 AUTO-NEGOCIACAO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/5E., CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., PARA RACK 19", REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MÍNIMA DE 110 V	Unid	2,00	894,00	1.788,00
41	4936	191619-0	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MÓDULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., EM RACK 6U, PADRAO IEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC, FONTE AC EXTERNA, 110/220 COMUTADA, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	2,00	900,00	1.800,00
42	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, DESIGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNÇÃO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3; DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FREQÜÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	10,00	172,00	1.720,00
43	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	61,00	610,00
44	6710	00032907	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MÍNIMO DE 2.000(MIL) IMPRESÃO	Unid	30,00	65,00	1.950,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls 288
Rub n

45	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.964,50	19.822,50
46	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	4.767,50	23.837,50
47	6565	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	3,00	3.119,50	9.358,50
48	6711	0008613	KIT MOLA HIDRAULICA AEREA MECANISMO EM AÇO E CORPO DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MINIMA DE 90KG, ACOMPANHADA POR SUPORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLIDEX, COM AJUSTES DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULAVEL, NA COR PRATA	Unid	3,00	339,62	1.018,86
49	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	600,00	1,75	1.050,00
50	4939	TCEMT000319	TONER PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO MFC-7460DN, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	30,00	42,40	1.272,00
51	4937	0008967	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2165 - MODELO DO TONER D101	Unid	20,00	123,50	2.470,00
52	5343	0004811	TONER TN 660 - PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL	Unid	300,00	36,00	10.800,00
53	5329	322696-4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA - CAIXA 10 RESMAS COM 500FLS CADA RESMA	CAIXA	30,00	325,00	9.750,00
54	6465	00023569	TONER WC3215/3225 - PARA IMPRESSORA MARCA XEROX, MODELO WORKCENTRE 3225, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL.	Unid	20,00	49,00	980,00
55	2396	00087170	ARMÁRIO DE AÇO, RESISTENTE, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE, COM REFORÇOS INTERNOS CADA UMA NO SENTIDO VERTICAL, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, EM CHAPAS DE ACO 24/26, NA COR CINZA, DIMENSÕES 198mm x 900mm 400mm.	Unid	10,00	1.348,13	13.481,30



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 289
Rub. n

56	6102	00011011	REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260LITROS COM 01 PORTA, MODELO FROST FREE CLASSE A 127/220V COR BRANCA COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS REGULAVEL COM DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRAZEIROS - Garantia mínima de 12 meses.	Unid	5,00	3.412,00	17.060,00
57	6914	00014286	BALCÃO EM AÇO, COM PIA INOX 120CM, CONTEúdo 2 PORTAS, 3 GAVETAS, COM 1 PRATELEIA, DIMENSÕES DO BALCÃO, 85CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRACA, COM PÉS REGULAVIES.	Unid	5,00	1.380,00	6.900,00
58	896	182324-8	FOGÃO CONTEúdo 4 BOCAS, 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES 2,0KW ACENDEADOR AUTOMATICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, GRADES INDIVIDUAIS, DESLIZANTE E COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, O FORNO COM VISOR AMPLO, COM POSSIBILIDADE DE ENXERGAR DENTRO, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES 37 X 30 X 45CM, COM PÉS ALTO, DIMENSÃO DO FOGÃO 48 X 87,9 X 59,5CM, NA COR BRANCO, BIVOLT 127/220v, PRODUTO SENDO NOVO ENTREGUE NA CAIXA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid	4,00	1.002,54	4.010,16

VALOR TOTAL: R\$ 411.218,33 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

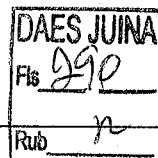
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



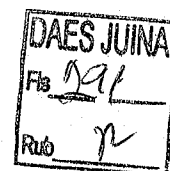
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.9. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

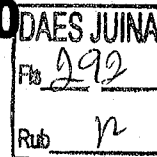
4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

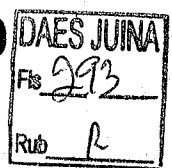
- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

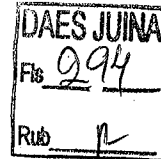
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 295
Rub. R

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do *aviso de contratação direta*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

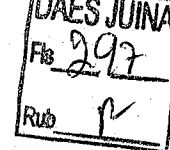
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

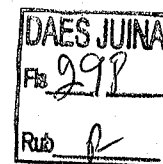
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE TERMO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º ____/2025 (Registro de Preços)** a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediado (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s)/lote(s) _____, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o *****, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

OBS.: **ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0**/2025

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
_____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

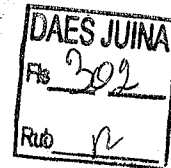
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0**/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA	
Fis	304
Rub	1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 00**/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

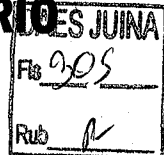
Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 050/2025

Juína, 23 de setembro de 2025.

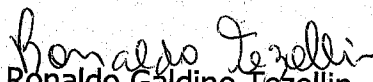
De: Ronaldo Galdino Tezollin
Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAE

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO e MOBILIÁRIO EM GERAL. PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT*, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

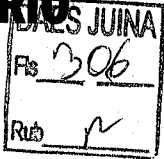
Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Portaria nº. 005/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

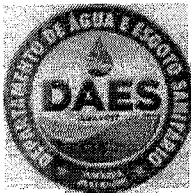
Trata-se de consulta encaminhada por agente de contratação a esta Assessoria Jurídica, por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao controle prévio de legalidade do Processo Administrativo, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL.**

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Justificativa;
- IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- V) Termo de Referência;
- VI) Nota Técnica da Pesquisa de preços;
- VII) Mapa de Risco;
- VIII) Declaração de Disponibilidade orçamentária;
- IX) A Portaria de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- X) Autorização de Abertura do procedimento de Licitação;
- XI) Minuta do Aviso e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e seus anexos;
- XII) A **CI nº 050/2025** da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

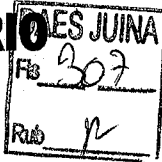
1. Limites da Análise Jurídica



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



O artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o órgão de assessoramento jurídico da Administração deve realizar controle prévio de legalidade não apenas nos processos licitatórios, mas também em contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e seus termos aditivos, veja-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A análise jurídica deve restringir-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo avaliações de natureza técnica, administrativa ou relacionadas à conveniência e oportunidade. Conforme orienta a Boa Prática Consultiva nº 7, manifestações consultivas que abordem questões jurídicas com potencial reflexo técnico devem conter justificativa para tal abordagem, evitando conclusões sobre temas não jurídicos, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

A responsabilização do parecerista jurídico ocorre apenas em casos de dolo, má-fé ou erro grosseiro, conforme o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

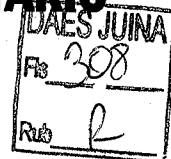
A manifestação jurídica em questão está alinhada com as disposições legais vigentes, delimitando claramente o escopo da atuação dos órgãos de assessoramento jurídico e as responsabilidades das autoridades administrativas. Essa delimitação contribui para a segurança jurídica e a eficiência dos processos administrativos na Administração Pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



2. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Esse princípio visa garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 28, estabelece as modalidades de licitação:

- **Pregão: Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo obrigatório quando o objeto da contratação se enquadra nessa categoria.**
- Concorrência: Aplicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços de engenharia, tanto comuns quanto especiais.
- Concurso: Destinado à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.
- Leilão: Utilizado para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis.
- Diálogo Competitivo: Adotado para contratação de obras, serviços e compras complexas, nas quais a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados para desenvolver soluções que atendam às suas necessidades.

Além dessas modalidades, a lei prevê instrumentos auxiliares, como o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o registro cadastral.

O Edital encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 28, inciso I, que prevê a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

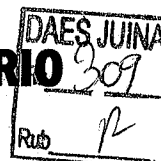
No caso em tela, o certame tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, material de escritório e mobiliário em geral**, que se enquadram perfeitamente na categoria de bens e serviços comuns, a escolha da modalidade está devidamente fundamentada na legislação em vigor.

3. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

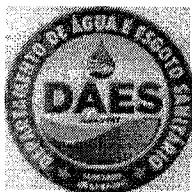
V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 310
12

econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão feitas observações a título de orientação jurídica.

3.1. Documento para Formalização da Demanda-DFD

Nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), enquanto etapa preliminar à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), deve conter, de forma clara e objetiva, os seguintes elementos essenciais: (i) justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade; (ii) descrição sucinta do objeto a ser contratado; (iii) quantidade estimada com base na previsão de consumo anual; (iv) estimativa preliminar de valores; (v) data pretendida para a conclusão da contratação; (vi) grau de prioridade; (vii) eventual vinculação com outras contratações; e (viii) identificação da área requisitante, com nome do responsável. O parágrafo único do dispositivo ainda determina que os órgãos e entidades devem observar a classificação dos itens nos sistemas oficiais de catalogação de materiais e serviços da Administração Pública federal.

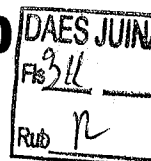
O **Documento de Formalização da Demanda – DFD do Pregão Eletrônico nº 013/2025** contempla todos os elementos exigidos pelo **artigo 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022**, servindo como etapa preliminar ao Plano de Contratações Anual (PCA), contendo:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- **Justificativa da contratação:** demonstra a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, materiais de escritório e mobiliário para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços do DAES;
- **Descrição sucinta do objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, material para escritório e mobiliário em geral;
- **Quantidade estimada:** prevista para suprir a demanda ao longo de 12 meses, com dimensionamento a partir do Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços;
- **Estimativa preliminar de valores:** a ser consolidada via pesquisa de preços;
- **Data pretendida:** contratação em cerca de 30 dias;
- **Grau de prioridade:** alta;
- **Vinculação com PCA:** expressamente indicada no item 5;
- **Identificação da área requisitante e responsáveis:** consta unidade solicitante, unidade demandante e assinatura do Diretor-Geral Eduardo Rodrigues da Silva.

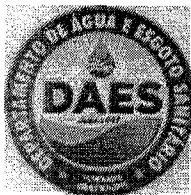
Portanto, o DFD **atende plenamente ao disposto no art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, à Lei nº 14.133/2021 e às normas complementares da SEGES/ME**, servindo como documento válido e suficiente para instruir o processo de contratação.

3.2 Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é instrumento essencial da fase preparatória das contratações públicas, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo-se em documento técnico destinado a identificar, analisar e justificar a necessidade da contratação, bem como a definir a solução mais vantajosa para a Administração, com base em critérios de eficiência, eficácia e economicidade. O § 1º do referido artigo determina, ainda, que o ETP deve conter os elementos técnicos que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, regulamenta de forma minuciosa os conteúdos mínimos obrigatórios do ETP, estabelecendo diretrizes voltadas à análise da necessidade, do problema a ser resolvido, das alternativas de solução, da viabilidade técnica e da estimativa de custo, além da descrição do impacto ambiental, das providências prévias e dos resultados pretendidos.

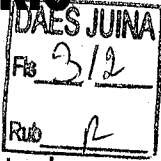
O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi elaborado em conformidade com os requisitos do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, contendo:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- **Identificação do objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, material para escritório e mobiliário em geral;
- **Justificativa da necessidade:** demonstra a imprescindibilidade da contratação para a continuidade e modernização dos serviços prestados pelo DAES, fundamentada no princípio da continuidade dos serviços públicos;
- **Previsão no PCA:** expressamente vinculada ao Plano Anual de Contratações 2025;
- **Levantamento de mercado e estimativas de quantidades e valores:** pesquisa em atas de registro de preços de diferentes municípios e fornecedores, resultando em valor estimado de R\$ 411.218,33;
- **Solução proposta:** registro de preços parcelado para garantir economicidade, eficiência e maior competitividade;
- **Providências prévias:** consignado que não há necessidade de medidas adicionais;
- **Resultados esperados:** eficiência operacional, continuidade dos serviços e fortalecimento da estrutura do DAES;
- **Impactos ambientais:** análise de sustentabilidade e compromisso com a A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública).

Portanto, conclui-se que o ETP **atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e às normas complementares da SEGES/ME**, apresentando todos os elementos técnicos necessários para subsidiar o Termo de Referência e o edital.

3.4 Termo de referência

Termo de Referência (TR) é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, inclusive nas contratações diretas, com o objetivo de especificar o objeto necessário ao atendimento do interesse público. Deve ser elaborado com base em estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade da contratação e contemple os parâmetros previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

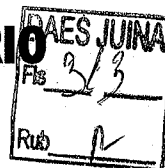
Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Regulamento (Vigência)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é peça indispensável da fase de planejamento das contratações, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição da necessidade da contratação e do problema a ser solucionado;
- b) descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
- c) requisitos da contratação e obrigações da contratada e da Administração;
- d) modelo de execução do objeto;
- e) modelo de gestão do contrato, incluindo fiscalização e critérios de medição e pagamento;
- f) adequação orçamentária;
- g) justificativa da escolha do critério de julgamento;
- h) critérios de sustentabilidade, quando cabíveis.

O Termo de Referência (TR) é instrumento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 12 de dezembro de 2022. Sua elaboração é obrigatória para todos os tipos de contratação, inclusive nas hipóteses de contratação direta, devendo refletir, com base no Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade da Administração, os requisitos técnicos do objeto, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e gestão contratual, entre outros aspectos indispensáveis à adequada instrução do processo.

Conforme dispõe o §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o TR deve conter, no mínimo:

- a descrição da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido;
- a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
- os requisitos da contratação e as obrigações da contratada e da Administração;
- o modelo de execução e o modelo de gestão do contrato;
- a adequação orçamentária;
- a justificativa do critério de julgamento;
- os critérios de sustentabilidade, quando cabíveis.

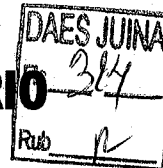
O **Termo de Referência nº 036/2025**, está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com a **IN SEGES/ME nº 81/2022**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no **art. 6º, XXIII** e no **§1º do art. 18** da nova Lei de Licitações, contemplando o seguinte:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- **Descrição da necessidade e do problema a ser solucionado:** fundamentada no ETP, vinculando a aquisição à continuidade e eficiência dos serviços do DAES;
- **Descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto:** itens de informática, mobiliário e material de escritório, com especificações técnicas detalhadas;
- **Requisitos da contratação e obrigações da contratada e da Administração:** responsabilidades de entrega, garantia, substituição e conformidade, além das obrigações do DAES como contratante;
- **Modelo de execução e de entrega:** fornecimento parcelado, prazo de entrega de 30 dias, critérios de recebimento provisório e definitivo;
- **Modelo de gestão contratual:** designação de fiscais técnico e administrativo, critérios de acompanhamento e plano de fiscalização;
- **Critérios de medição e pagamento:** prazos de recebimento e liquidação, com previsão expressa de retenções legais;
- **Adequação orçamentária:** com indicação da dotação específica;
- **Critério de julgamento:** menor preço por item, em consonância com o art. 33, I, da Lei 14.133/2021;
- **Sustentabilidade e proibição de artigos de luxo:** expressa declaração de que os itens não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

Portanto, conclui-se que o TR **atende à Lei nº 14.133/2021 e às normas da SEGES/ME**, constituindo instrumento válido, suficiente e juridicamente adequado para instruir o edital e a futura contratação.

4. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A justificativa da necessidade da contratação constitui matéria de natureza técnica e administrativa, cuja avaliação compete, em regra, ao gestor público responsável pela condução do processo, nos termos do princípio da discricionariedade administrativa. Assim dispõe o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, segundo o qual "a análise da oportunidade e conveniência da contratação, bem como a definição do objeto, em regra, não é passível de censura pelo órgão consultivo, salvo evidente afronta à legalidade".

Ressalta-se que, a Lei nº 14.133/2021 veda, em seu artigo 9º, §1º, as **especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias** que tenham o condão de restringir indevidamente a competitividade do certame, frustrar sua realização ou direcionar a contratação para fornecedor específico, sob pena de nulidade do procedimento. O cumprimento desse dispositivo constitui dever do gestor público e da equipe de planejamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Ademais, conforme diretrizes estabelecidas no subitem 1.1 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devem ser observadas as seguintes premissas na elaboração das especificações técnicas:

- a) As especificações devem representar a real necessidade da Administração, agregando valor à contratação, sendo vedadas aquelas que superem, sem justificativa técnica, as demandas do órgão;
- b) Deve-se evitar a adoção de critérios que, por sua natureza ou grau de detalhamento, possam limitar injustificadamente a competitividade ou favorecer determinada marca, fornecedor ou solução específica;
- c) É obrigatória a observância das normas técnicas vigentes, da atualização tecnológica e da economicidade, considerando o desempenho e a durabilidade dos bens a serem adquiridos.

O **Edital** apresenta de forma clara a **necessidade da contratação**, alinhando-se ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, que justificam a aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática, material de escritório e mobiliário em geral**, indispensáveis ao regular funcionamento do DAES.

No tocante às **especificações técnicas**, observa-se que os itens foram descritos de maneira **objetiva, com base em parâmetros de desempenho, funcionalidade e durabilidade**, sem indicação de marcas exclusivas ou exigências irrelevantes que pudessem restringir a competitividade. O edital adotou critérios de qualidade comum, vedando artigos de luxo, em consonância com o **art. 20 da Lei nº 14.133/2021** e com o **Decreto nº 10.818/2021**.

Não se verificam, portanto, **especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias** capazes de frustrar a ampla participação de fornecedores, o que demonstra observância ao **art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021**, bem como às premissas do **Anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017**, que orientam a evitar restrições indevidas à competitividade.

5. Parcelamento da Contratação e Regime de Fornecimento

Nos termos do art. 18, §1º, VIII e do art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve avaliar a forma de fornecimento dos bens e os impactos da adoção do parcelamento ou da adjudicação por item. O parcelamento visa à ampliação da competitividade, à economicidade e à adequação ao mercado local.

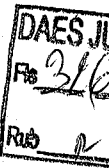
A jurisprudência do TCU (Súmula nº 247) estabelece que a adjudicação por item é regra obrigatória sempre que o objeto for divisível técnica e economicamente, sendo a adjudicação por lote admitida apenas de forma excepcional e mediante justificativa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



O **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025** observa o disposto no **art. 18, §1º, VIII, e no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021**, ao prever de forma expressa o **fornecimento parcelado dos bens**, de acordo com as necessidades do DAES.

Conforme descrito, a aquisição se dará **por itens**, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por item**, em consonância com a **Súmula nº 247 do TCU**, que estabelece a adjudicação por item como regra obrigatória sempre que o objeto for divisível técnica e economicamente.

A forma de fornecimento parcelada, além de ampliar a competitividade, evita a concentração de mercado, permite a participação de micro e pequenas empresas e assegura maior economicidade à Administração, atendendo à finalidade prevista na legislação.

6. Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço

A justificativa de preços e o orçamento estimado da contratação constituem elementos essenciais da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A legislação impõe à Administração o dever de estimar os valores da contratação com base em parâmetros de mercado, com vistas a garantir a economicidade, a vantajosidade e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

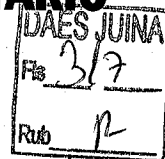
De acordo com o art. 6º, XXIII, alínea "i", e o art. 72, II e VII da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de planilha detalhada com os quantitativos e os preços unitários e totais é obrigatória, mesmo nos casos de contratação direta. A estimativa deve ser fundamentada tecnicamente, com base em cotações atualizadas, valores pagos pela Administração em contratações similares, ou em bases oficiais de dados.

A justificativa de preços e o orçamento estimado da contratação constituem elementos essenciais da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A legislação impõe à Administração o dever de estimar os valores da contratação com base em parâmetros de mercado, com vistas a garantir a economicidade, a vantajosidade e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

De acordo com o art. 6º, XXIII, alínea i, e o art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de planilha detalhada com os quantitativos e os preços unitários e totais é obrigatória, ainda que em contratações diretas. A estimativa deve ser fundamentada tecnicamente, com base em cotações atualizadas, valores praticados em contratações similares ou bases oficiais de dados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A análise do processo demonstra que a fase orçamentária e de justificativa de preços do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as normas da **SEGES/ME**:

- A **Nota Técnica de Pesquisa de Preços** foi elaborada com base nos parâmetros da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando metodologia de "cesta de preços", com consultas ao sistema **Radar de Preços/TCE-MT**, cotações formais junto a fornecedores e pesquisa em sítios eletrônicos.
- Foram coletados **valores de diferentes fontes**, analisados de forma comparativa, com memória de cálculo anexa e método estatístico de definição pela mediana dos preços válidos, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1875/2021-Plenário).
- O **valor estimado** da contratação foi fixado em **R\$ 411.218,33**, considerado compatível com os preços de mercado e adequado para prevenir sobrepreço e garantir vantajosidade.
- O processo contém **planilhas detalhadas com quantitativos e preços unitários e totais**, atendendo ao disposto no **art. 6º, XXIII, "i", e art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021**, que tornam obrigatória a elaboração desse documento inclusive para contratações diretas.
- A justificativa do valor estimado demonstra a adoção de parâmetros técnicos e de mercado, em conformidade com o **art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021**.

Portanto, a **nota técnica e as planilhas apresentadas atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às normas da SEGES/ME**, garantindo a regularidade do orçamento estimado, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

7. Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

Nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fase de planejamento da licitação deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA), documento que orienta racionalmente as aquisições públicas com base nas demandas previamente formalizadas. Além disso, a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 identifica o PCA e o Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumentos de governança.

A governança das contratações também deve considerar outros instrumentos como: política de compras compartilhadas, diretrizes para gestão contratual, e gestão de riscos. A Administração deverá garantir o alinhamento entre esses elementos, conforme exige a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11, 12 e 18), Decreto nº 10.947/2022, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e IN SEGES nº 65/2021. Tais normativos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



consolidam o regime de governança aplicado às contratações públicas, que deve ser devidamente refletido nos documentos que integram a fase preparatória.

Conforme verificado nos autos, a demanda está expressamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em atendimento ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.947/2022, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Administração. A previsão no PCA foi ratificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), evidenciando coerência entre as etapas do planejamento.

Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), embora haja menção no ETP e no TR aos critérios de sustentabilidade, conforme exigido pelos arts. 6º e 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, recomenda-se que seja anexado aos autos documento que comprove a compatibilidade da contratação com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da entidade, evidenciando a aderência do objeto às metas e diretrizes de sustentabilidade institucional.

Na hipótese de inexistência de PLS formalmente instituído ou de não aplicabilidade da contratação ao escopo do plano vigente, sugere-se que tal circunstância seja formalmente justificada nos autos, com a devida exposição dos fundamentos técnicos e administrativos, para assegurar a rastreabilidade e transparência do processo, em conformidade com as melhores práticas de governança pública.

No caso em exame, a contratação encontra-se expressamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA/2025)**, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.947/2022, e sua compatibilidade foi ratificada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD), pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência (TR), evidenciando coerência entre as etapas do planejamento.

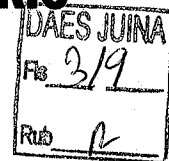
Quanto ao **Plano de Logística Sustentável (PLS)**, verifica-se que o edital consignou expressamente a **inexistência de PLS formalmente instituído no âmbito do DAES**, justificando tal circunstância de forma transparente. Além disso, o ETP e o TR contemplaram critérios de sustentabilidade aplicáveis, em conformidade com os arts. 6º e 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Dessa forma, conclui-se que o edital atende aos requisitos de governança e planejamento das contratações públicas, estando compatível com o PCA e observando as normas da SEGES/ME e da legislação vigente, sem prejuízo da recomendação de que, tão logo seja formalizado o PLS da entidade, as futuras contratações passem a demonstrar expressamente sua compatibilidade com as metas e diretrizes nele previstas.

8. Designação de Agentes Públicos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No presente caso, foram devidamente juntadas aos autos as Portarias que designam o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 7º e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a regularidade formal do procedimento licitatório.

No presente caso, foram devidamente juntadas aos autos as **Portarias que designam o Agente de Contratação, a Pregoeira, os substitutos e a Equipe de Apoio**, em consonância com os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta **atendido o requisito legal da designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do certame**, reforçando a regularidade formal e a legitimidade da fase de planejamento da licitação.

9. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

Constata-se que o **edital atende ao requisito do tratamento favorecido às ME e EPP**, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assegurando a ampla participação e competitividade desses segmentos, sem prejuízo do caráter isonômico e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.1. Licitação Exclusiva

O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

O caso, verifica-se que o Edital contempla expressamente o **tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 123/2006**, com o **Decreto nº 8.538/2015** e com a **Orientação Normativa AGU nº 47/2014**.

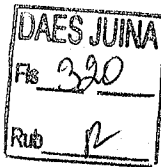
O edital assegura a aplicação da regra de exclusividade para a participação de ME e EPP em itens ou lotes cujo valor seja **inferior a R\$ 80.000,00**, atendendo, portanto, ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Também prevê as demais prerrogativas, como a possibilidade de regularização fiscal tardia e o desempate ficto, garantindo a ampla competitividade e a efetividade da política pública de incentivo a esse segmento empresarial.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. Cota reservada

Nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, para itens de natureza divisível e cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, admite-se a **reserva de até 25% do objeto** exclusivamente para a participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

O **Decreto nº 8.538/2015**, em seu art. 8º, § 2º, estabelece que, na hipótese de não haver vencedor na cota reservada, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, evitando-se o fracasso do certame.

Ressalta-se que o edital em análise não previu a aplicação da cota reservada de até 25% do objeto, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

Entretanto, estabeleceu itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006", o que representa forma de atendimento ao tratamento diferenciado assegurado a esse segmento.

10.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

O **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 não trouxe previsão de afastamento do tratamento diferenciado**, pelo contrário destinou a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte em diversos itens do objeto licitado, em consonância com o disposto no art. 48 da LC nº 123/2006.

10.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;
II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondonópolis. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

A análise do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** demonstra que, embora tenha assegurado a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte em diversos itens do objeto, **não contemplou cláusula acerca da prioridade de contratação de MEs e EPPs locais ou regionais**, tampouco previu a exigência de subcontratação compulsória, nos moldes autorizados pelo Decreto nº 8.538/2015 e pela Lei Municipal nº 2.053/2022.

Diante disso, recomenda-se que, em futuras contratações, seja realizada **análise quanto à viabilidade técnica e jurídica de inserção, nos instrumentos convocatórios, da cláusula de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, em conformidade com a legislação municipal e federal, como medida de fortalecimento da economia local e regional, sem prejuízo da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



10.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

1. Limites de Valor: O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. Benefícios Limitados: O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. Contratos de Longo Prazo: Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

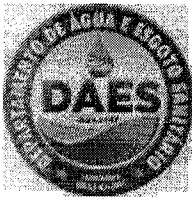
A análise do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025** evidencia que foram observados os dispositivos legais relativos ao tratamento diferenciado, assegurando às MEs e EPPs a participação exclusiva em diversos itens do certame (itens 01 a 08 e 10 a 13), em conformidade com o art. 48 da LC nº 123/2006.

Todavia, verifica-se que o edital **não estabeleceu margem de preferência** para bens ou serviços nacionais, permanecendo adstrito ao regime geral da proposta mais vantajosa, sem a aplicação do benefício previsto nos arts. 26 a 28 da Lei nº 14.133/2021.

10. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

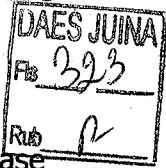
No caso, verifica-se que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025**, atendeu ao disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, ao prever expressamente cláusula de reajustamento de preços, fixando como índice oficial o IPCA/IBGE (ou outro que venha a substituí-lo), estabelecendo a aplicação após 12 (doze) meses da vigência contratual, mediante requerimento do contratado e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



comprovação da variação em procedimento administrativo regular, com data-base vinculada o orçamento estimado.

11. Adequação orçamentária

A adequada previsão orçamentária é condição essencial para a deflagração e regular tramitação do processo licitatório, conforme estabelecido no caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

Além disso, o art. 105 da mesma Lei reforça que os contratos administrativos somente podem ser celebrados com observância da disponibilidade de créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 (atualmente em vigor com as alterações da Lei nº 14.230/2021), considera ato de improbidade administrativa ordenar ou permitir despesa não autorizada em lei ou regulamento.

No exame do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025**, verifica-se que o instrumento convocatório **atendeu às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas expedidas pela SEGES/ME**, ao consignar a existência de dotação orçamentária específica e sua vinculação à despesa objeto da licitação, assegurando a conformidade do certame com as exigências legais aplicáveis.

12. Da utilização de Minuta padronizada de Edital

Nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência, segurança e celeridade administrativa.

Para assegurar tais objetivos, a Administração deve registrar no processo: (i) se houve utilização de modelos padronizados; (ii) qual modelo foi adotado; e (iii) quais foram as modificações efetuadas.

Nesse contexto, recomenda-se que a unidade demandante registre formalmente nos autos:

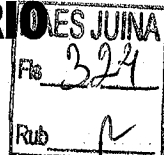
- se houve a utilização de modelo padronizado;
- qual modelo foi adotado (incluindo sua origem institucional);
- e, se for o caso, quais modificações foram efetuadas em relação ao modelo.

Tal providência reforça a rastreabilidade do procedimento, padroniza boas práticas e atende ao regime de governança previsto na legislação vigente.

No exame do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025**, constata-se que o instrumento convocatório **trouxe, de forma expressa, a declaração de**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



que se trata de minuta padronizada de edital, aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, em conformidade com o disposto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com o Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

Dessa maneira, verifica-se que o edital **atendeu ao requisito legal e às boas práticas de governança**, assegurando a padronização documental, a rastreabilidade do procedimento e a conformidade com o regime de eficiência, segurança e celeridade administrativa estabelecido pela legislação vigente.

13. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O **Edital do Pregão Eletrônico, em seu item 44**, dispõe que o edital e seus anexos serão **disponibilizados na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos endereços eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.daes.juina.mt.gov.br, facultando-se, ainda, o acesso por meio do e-mail institucional licitacaodaes@gmail.com.

Atendendo o disposto no **art. 54, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe a obrigatoriedade de divulgação e manutenção do edital e de seus anexos no PNCP, assegurando ampla publicidade e transparência ao certame.

14. CONCLUSÃO

Diante do exame dos autos do Processo nº 114/2025 (Pregão Eletrônico nº 013/2025) e das peças que instruem a fase preparatória (DFD, ETP, TR, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Risco, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Portarias de designação, minuta do edital e anexos), **opino pela viabilidade jurídica do prosseguimento do certame**, porquanto:

1. a **modalidade pregão** mostra-se adequada ao objeto (bens e serviços comuns), nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios constitucionais do art. 37, caput e XXI;